

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº382/2023
AUTO DE INFRAÇÃO Nº2023.25238
TERMO DE CONCLUSÃO Nº2023.21542**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Art. 58, § 1º, inciso III, da Lei nº 18.185, de 29 de agosto de 2022, FAZ SABER que o contribuinte: **REGIS PAZ MARTINS**, CGF Nº 06.795.317-4, fica **INTIMADO** junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, por meio de seu(s) dirigente(s) ou responsável(eis), no prazo de 20 (VINTE) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a data da disponibilização ou publicação do presente Edital, conforme Art. 61 e Art. 62, inciso IV, do Decreto nº 35.010/2022, para IMPUGNAR o AUTO DE INFRAÇÃO nº 2023.25238, lavrado no transcorrer da ação Fiscal do MAF nº 2023.20939 ou RECOLHER, o lançado correspondente Crédito Tributário, bem como fica INTIMADO, após 15 (QUINZE) dias da data da disponibilização ou publicação do presente Edital, do inteiro teor do Termo de Conclusão de Fiscalização nº 2023.21542, informações complementares ao Auto de Infração e anexos, para os termos legais. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu, 01 novembro de 2023.

Antonio Eugenio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº547/2023 - CESEC

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que o contribuinte **GASBRAZ DISTRIBUIDORA DE GLP LTDA ME**, CGF: 06.516.827-5 fica **INTIMADO**, para, através de seu dirigente ou responsável, dirigir-se à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste EDITAL, tomar ciência do MANDADO DE AÇÃO FISCAL Nº 2023.21507. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, em Fortaleza, 1 de novembro de 2023.

Ana Paula Bezerra Pinheiro
ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS, EM EXERCÍCIO

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº548/2023 - CESEC

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que o contribuinte **ANA ARRUDA DOS SANTOS ME**, CGF: 06.514.056-7, fica **INTIMADO**, para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, cumprir a respectiva obrigação tributária, dentro do prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação deste Edital tomar ciência do TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 2023.26501. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, em Fortaleza, 1 de novembro de 2023.

Ana Paula Bezerra Pinheiro
ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS, EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº068/2021 (SACC 1192045)

I - ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA FAZENDA, CNPJ: 07.954.597/0001-52; III - ENDEREÇO: Avenida Alberto Nepomuceno, nº 02, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 60.055-000; IV - CONTRATADA: **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA**, CNPJ: 01.245.055/0001-24; V - ENDEREÇO: Rua Rio Piquiri, 400 Md1, Jd. Weisipolis, Pinhais/PR, CEP: 83.322-010; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo administrativo nº 19001.000415/2023-04; Art. 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Subitem 7.4 da Cláusula Sétima do instrumento contratual; Art. 65, inciso II c/c Art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e Subitem 11.1 da Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: Constitui objeto deste aditivo de valor e prazo **RENOVAR e ALTERAR A FISCALIZAÇÃO do Contrato nº068/2021**; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 164.032,26 (cento e sessenta e quatro mil trinta e dois reais e vinte e seis centavos); X - DA VIGÊNCIA: O Contrato nº 068/2021 ficará renovado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 27/11/2023 a 26/11/2024. Em razão da presente renovação, o Contrato nº 068/2021 totalizará 36 (trinta e seis) meses de vigência; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato ora aditado não expressamente modificados através deste Aditivo; XII - DATA: Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará em 01/11/2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Saulo Araújo Toscano Júnior, REPRESENTANTE DA SEFAZ e Jefferson Choci Zembovici, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Saulo Araújo Toscano Júnior
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Publique-se.

COMPANHIA DE PARTICIPAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS DO CEARÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2023 PARA SELEÇÃO PÚBLICA de EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GEORREFERENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, DESTINADOS À COMERCIALIZAÇÃO, LOCAÇÃO, DESAPROPRIAÇÃO, INTEGRALIZAÇÃO EM FUNDOS DE INVESTIMENTOS OU OUTRAS OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS, BEM COMO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LEGAL E ASSESSORIA NA REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

1. DO OBJETO A formação de um banco permanente de empresas prestadoras de serviços técnicos de georreferenciamento, cadastramento e avaliação de imóveis, destinados à comercialização, locação, desapropriação, integralização em fundos de investimentos ou outras oportunidades de negócios, bem como credenciamento de empresas prestadoras de serviços de diagnóstico legal e assessoria na regularização de imóveis, ambas a serem realizadas por preço certo e não reajustável, seguindo os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos. O credenciamento, e consequentemente os serviços técnicos a serem prestados pelas empresas credenciadas, serão divididos em dois grupos: a) Grupo 01 – Serviços técnicos de georreferenciamento, cadastramento e avaliação de imóveis, destinados à comercialização, locação, desapropriação, integralização em fundos de investimentos ou outras oportunidades de negócios; e, b) Grupo 02 - Serviços de diagnóstico legal e assessoria na regularização de imóveis. 2. OBJETIVO o Estado do Ceará possui um vasto portfólio de ativos imobiliário que engloba 5.656 imóveis, abrangendo terrenos, galpões, apartamentos, bacias, estações, prédios, lojas/salas, barragens, jazigos, casas, fazendas, açudes e piers. Esse conjunto de propriedades possui um valor total estimado em R\$ 12,7 bilhões, conforme registros do Sistema de Gestão de Bens Imóveis (SGBI) da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG). Nesse sentido, buscando otimizá-los e explorar alternativas para rentabilizá-los a COMPANHIA DE PARTICIPAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS DO CEARÁ – CEARAPAR promove um edital de Credenciamento Público de Avaliadores de Imóveis, visando a regularização, georreferenciamento e avaliação dos imóveis para diversos fins, incluindo investimentos imobiliários. O objetivo é garantir a eficiência na gestão dos ativos em benefício do desenvolvimento do Estado e da população. O EDITAL EM SUA INTEGRA PODE SER ENCONTRADO NO ENDEREÇO: <https://cepart.com.br/credenciamento/Fortaleza/CE>, 31 de outubro de 2023.

Carlos Eduardo dos Santos Marino
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 013/2023**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE PARTICIPAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS DO CEARÁ – CEARAPAR, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 44.062.163/0001-74, com sua sede na cidade de Fortaleza/CE, na Rua Avenida Pessoa Anta, 274, 2º andar, Espaço Inovação – Centro, CEP 60060-188; CONTRATADA: **CARIRI INOVAÇÃO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.634.498/0001-05, com sede na cidade de Juazeiro do Norte/CE, na Rua Francisco Candido Magalhães, nº 40, sala: 1205, Bairro Triangulo, CEP: 63.041-195; OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção técnica e de conteúdo de site e do(s) hot site na plataforma wordpress com desenvolvimento de linguagem PHP**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 29, inciso II, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 – Lei das Estatais; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 22.565,00 (vinte e dois mil quinhentos



e sessenta e cinco reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção de Software/Código Contábil 4.1.30.01.00.000016 – Recursos Próprios FONTE 70 - Recursos diretamente arrecadados; DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023. SIGNATÁRIOS: Carlos Eduardo dos Santos Marino, Diretor-Presidente da CearaPar; Anneline Magalhães Torres Borges, Diretora Administrativo-Financeiro; e, Paulo Gutemberg Silva dos Santos, representante legal da CARIRI INOVAÇÃO SISTEMAS LTDA.

Carlos Eduardo dos Santos Marino
DIRETOR-PRESIDENTE

Fortaleza/CE, 6 de novembro de 2023.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº193/2023 - O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 5º, XIV, do Decreto nº 33.471, de 12 de fevereiro de 2020 e no Art. 50, XIV, da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, CONSIDERANDO o fundamento do artigo nº 67 da Lei nº 8.666/93 RESOLVE **DESIGNAR**, através do NUP: 08001.002341/2023-16 a partir do dia 11 de setembro de 2023 a servidora **CAMILA BEZERRA CONDE**, matrícula nº 30000153 como gestora e **ERIVALDO VIEIRA DANTAS NETO**, matrícula nº30000293 como fiscal do Contrato nº 011/SEINFRA/2023, firmado entre a Secretaria da Infraestrutura do Ceará - SEINFRA e a empresa Christiane Vieira Rodrigues Leal LTDA, que tem como objeto o fornecimento de refeições preparadas para atender aos eventos a serem realizados pela Seinfra. CLÁUSULA DA INFRAESTRUTURA, Fortaleza, de outubro de 2023.

Antonio Nei de Sousa
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

*** **

PORTARIA Nº194/2023 - O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, 50, inciso XIV, da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e 5º, inciso XIV, do Decreto Estadual nº 33.471, de 12 de fevereiro de 2020, CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar os seus contratos disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve: Art. 1º **DESIGNAR**, a partir do dia 01 de maio de 2023, através do NUP: 08001.002449/2023-17 o servidor **JOSÉ ANDRÉ PIERRE PESSOA**, matrícula nº 133470-1-8, como gestor do Contrato nº 010/SEINFRA/2020, firmado entre a Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará – SEINFRA e o Consórcio CG - Solar, cujo objeto consiste na construção do Centro de Manutenção e serviços complementares do VLT Parangaba-Mucuripe. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, Fortaleza, 08 de novembro de 2023.

Antonio Nei de Sousa
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

*** **

EXTRATO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL Nº DO CONTRATO 009/SEINFRA/2018

CONTRATANTE: Secretaria da Infraestrutura do Ceará. CONTRATADA: **CONSÓRCIO FTS LINHA LESTE** CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Este Acordo tem fundamento na alínea “b” do inciso III, do art. 487, e inciso III do art. 515 do CPC, art. 26 da Lei 13.655 de 25 de abril de 2018 (Lei de Introdução as Normas de Direito Brasileiro), colhendo subsídios no Proc. VIPROC nº 11887605/2022, no NUP 08001.002006/2023-18 – Carta FTS/SEINFRA-4026/2023 e em pareceres técnicos expedidos pela SEINFRA. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: 2.1. O objeto deste Acordo consiste no **estabelecimento de garantias e regras que assegurem a plena retomada e a efetiva conclusão das obras/serviços relativos ao Contrato nº 009/SEINFRA/2018**, com todas as suas funcionalidades, no caso, a **IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS CIVIS E SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CATENÁRIA, TELECOMUNICAÇÕES, SINALIZAÇÃO E CONTROLE, BILHETAGEM, VENTILAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE OFICINA DA LINHA LESTE DO METRÔ DE FORTALEZA FASE 1**. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: 3.1. DO CONSÓRCIO FTS: 3.1.1. Disponibilizar à SEINFRA, em até 15 (quinze) da data de assinatura deste Acordo, a comprovação da abertura de linha de crédito aprovada no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), obtida através de instituição financeira de primeira linha, garantindo liquidez necessária à conclusão das obras e serviços de **IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS CIVIS E SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CATENÁRIA, TELECOMUNICAÇÕES, SINALIZAÇÃO E CONTROLE, BILHETAGEM, VENTILAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE OFICINA DA LINHA LESTE DO METRÔ DE FORTALEZA FASE 1**, a vigorar durante toda a vigência contratual. 3.1.2. Vincular à conta bancária prevista para recebimento das medições, durante o período de execução e conclusão das obras, todos os recursos recebidos da SEINFRA, a qualquer título, por força do Contrato nº 009/SEINFRA/2018, a fim de que sejam exclusivamente aplicados pelo CONTRATADO no pagamento de despesas e obrigações relativas à obra da Linha Leste do Metrô. 3.1.2.1. Será enviado mensalmente relatórios, com extratos bancários, justificando o cumprimento do disposto neste item 3.1.2. 3.1.3. Concluir, observado o cronograma constante do ANEXO I, deste Acordo, os reparos na fábrica de aduelas e esteiras transportadoras, conforme obrigação contratual já estabelecida no 2º, 3º e 4º Aditivo ao Contrato nº 009/SEINFRA/2018, assinados, respectivamente, em 12 de junho de 2019 – publicados no Diário Oficial do Estado no dia 26 de junho de 2019; 29 de janeiro de 2020 – publicado em 04 de fevereiro de 2020 e 04 de junho de 2020 – publicado em 10 de junho de 2020. 3.1.4. Concluir, em conformidade com o cronograma (ANEXO I), as instalações dos equipamentos periféricos necessários à execução dos túneis. 3.1.5. Executar a tempo e modo todos os serviços previstos no ANEXO I, deste Acordo, conforme cronograma estabelecido. 3.1.6. Entregar, em até 7 (sete) dias, após a publicação deste Acordo, planejamento específico compatível com o cronograma e condizente com as obrigações de execução constantes do ANEXO I, deste Acordo, contendo informações relativas à aquisição de suprimentos, à alocação de equipamentos e à contratação de mão de obra direta, indireta e/ou subcontratações. 3.1.6.1. O planejamento apresentado deverá ser cumprido rigorosamente pelo CONTRATADO, atendendo às necessidades de alocação de suprimentos, recursos e equipamentos para cumprimento das atividades previstas no ANEXO I, deste Acordo. 3.1.7. Proceder à reforma e à manutenção das edificações, inclusive à continuidade das já iniciadas, que sofreram impactos por conta da execução das obras do Contrato nº 009/SEINFRA/2018, conforme item já previsto contratualmente. 3.1.8. Concluir e disponibilizar à SEINFRA, em tempo e modo, todos os projetos referentes aos serviços previstos no ANEXO I, deste Acordo, observando a necessidade de cumprimento ao cronograma estabelecido para conclusão das obras. 3.1.9. Disponibilizar à SEINFRA os projetos executivos e documentos de referência necessários à execução dos serviços previstos no ANEXO I, deste Acordo, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência da data prevista no cronograma para início da execução de cada serviço. 3.1.9.1. Os projetos executivos deverão ser entregues de forma completa, contendo todos os desenhos necessários à execução dos serviços, além dos demais documentos referenciais, quando aplicáveis, a exemplo de memórias de cálculo, memoriais descritivos, Artes, procedimentos executivos e especificações técnicas. 3.1.9.2. É de responsabilidade do CONTRATADO a revisão dos projetos não aprovados por erros ou omissões que impactarem em atraso nos serviços previstos no ANEXO I, deste Acordo. 3.1.10. Disponibilizar à SEINFRA, nos prazos do ANEXO II, deste Acordo, os projetos executivos ali indicados, sem prejuízo da obrigação de apresentar os demais projetos necessários à conclusão da obra, observado seu cronograma. 3.1.11. Entregar os boletins de medição da obra até o 5º dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, de forma completa (planilha, justificativas, fotos, memórias, croquis, projetos, certidões, dentre outros), conforme previsto no contrato. Em caso de atraso, erros e/ou ausência de documentos por parte do CONTRATADO, a medição será fechada com os itens e quantidades passíveis de medição, ficando os itens pendentes e correções para serem apresentados no próximo mês. 3.1.12. Acompanhar os serviços de recuperação/reforma e manutenção que serão realizados nas Tuneladoras 1 e 2, por força do Contrato nº 012/SEINFRA/2023, e, ao término de cada um dos serviços executados, quando couber, acompanhar os testes e comissionamentos pertinentes, procedendo ao recebimento deles, sem prejuízo das garantias e das responsabilidades contratuais e legais da empresa prestadora dos serviços. 3.1.13. Apresentar mensalmente, durante toda a execução contratual, os relatórios de manutenção, conforme manuais, de todos os equipamentos cedidos/emprestados ao CONTRATADO, responsabilizando-se de forma integral por todos os equipamentos que deverão ser devolvidos aptos para o uso, exceto itens consumíveis. 3.1.14. Em caso de rescisão contratual, desocupar imediatamente os canteiros, excetuando os equipamentos relativos à segurança e à estabilidade das obras, mesmo os que porventura sejam do CONTRATADO e que ficarão sob guarda da SEINFRA, ficando estes bens sujeitos a avaliação e posterior indenizações, se for o caso. 3.2. DA SEINFRA: 3.2.1. SUSPENDER, após a publicação deste Acordo, o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – Processo VIPROC nº 11887605/2022, instaurado para apuração de responsabilidade e possível rescisão do Contrato nº 009/SEINFRA/2018. 3.2.1.1. O descumprimento de qualquer meta acordada ou obrigação estabelecida neste Acordo pelo CONTRATADO ensejará a rescisão do Contrato nº 009/SEINFRA/2018 e a deflagração de nova licitação para conclusão da obra pela SEINFRA, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratual ou legalmente cabíveis. 3.2.1.2. Cumpridos integralmente as condições e os prazos ajustados neste Acordo, o Processo VIPROC nº 11887605/2022 será extinto e arquivado. 3.2.2. Revogar o 6º Aditivo do Contrato nº 009/SEINFRA/2018, firmado em 14 de agosto de 2020 e publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado em 19 de agosto de 2020, retornando a metodologia original para a passagem das TBM's pelas estações Colégio Militar e Nunes Valente, bem como o 14º Aditivo, firmado em 05 de outubro de 2022 e publicado extrato no Diário Oficial do Estado em 11 de outubro de 2022, que suprimiu a execução parcial dos túneis. 3.2.3. Promover o pagamento das medições aprovadas pela SEINFRA nos

